



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 04/2021

Reunião Extraordinária 01.12.2021

-----**ATA Nº 4**-----

---- Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, pelas 10H00, reuniu na sua sede em Caldas da Rainha, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

----- Estiveram presentes os senhores: Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste e Presidente da Câmara Municipal de Alenquer e José Quintino da Silva, Vice-Presidente da Comunidade Intermunicipal do Oeste e Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.--

----- Estiveram ainda presentes os senhores Presidentes: Hermínio José da Cruz Augusto Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Ricardo Manuel Silva Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, Vítor Manuel Calisto Marques, Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, João Duarte Anastácio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Peniche e Laura Maria Jesus Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

----- Participou o Vereador da Câmara Municipal do Cadaval, Ricardo Pintéus. -----

----- Participou ainda na reunião o Primeiro Secretário, Paulo Simões -----

----- **Hora de Abertura**-----

-----Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal declarou aberta a reunião, quando eram 10H10, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 04/2021

Reunião Extraordinária 01.12.2021

----- Ponto 1 – Aprovação das peças documentais para instrução do modelo de mobilidade no Oeste-----

Considerando que: -----

- a) A Comunidade Intermunicipal do Oeste é competente quanto ao Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), quando este se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica; -----
- b) A Comunidade Intermunicipal do Oeste é a Autoridade de Transportes, com poderes conferidos diretamente pela lei e, bem assim, com poderes delegados quer pelos Municípios que a integram quer pelas Autoridades de Transporte com as quais celebrou os respetivos contratos interadministrativos; -----
- c) A Comunidade Intermunicipal do Oeste iniciou, em 2016 os preparativos para a contratualização do SPTP por concurso, tendo por base um modelo de concessão a atribuir mediante concurso público; -----
- d) Os processos de contratualização do SPTP em Portugal têm progredido de forma muito heterogénea, tendo vários concursos, em diferentes regiões do país, e em particular em comunidades intermunicipais com afinidades com a Comunidade Intermunicipal do Oeste sido inconsequentes por ausência de concorrentes; -----
- e) Os concursos lançados por comunidades intermunicipais que tiveram concorrentes, correspondem a operações em tudo idênticas às atuais e com reduzida ou nenhuma ambição de modernização; -----
- f) A Comunidade Intermunicipal do Oeste analisou de forma exaustiva todas as opções relativas à provisão futura dos serviços de transporte público de passageiros, designadamente: -----
 - i. A celebração de um contrato de concessão de serviço público com um operador de serviço público; -----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 04/2021

Reunião Extraordinária 01.12.2021

- ii. A exploração direta do serviço público; -----
- iii. A exploração através da sua atribuição a um operador interno, que teria de ser constituído para o efeito; -----
- g) A Comunidade Intermunicipal do Oeste, na sua política de mobilidade, estabeleceu que o respectivo modelo deve ser universal, digital, apontando para a neutralidade carbónica e tendencialmente gratuito; -----
- h) Face aos objetivos da política de mobilidade da Comunidade Intermunicipal do Oeste, esta considera que a contratualização do SPTP, no atual contexto, seria vantajosa em ser efetuada através de um operador interno, dispondo de influência naqueles aspetos que se consideram estratégicos do ponto de vista da consecução dos objetivos de política de mobilidade e de desenvolvimento económico regional, designadamente: -----
 - Níveis de serviço a prestar às populações e aos equipamentos da região, nomeadamente no que se refere a: -----
 - Cobertura espacial e temporal dos serviços – acesso físico ao sistema de transportes; -----
 - Tarifários – acesso económico ao sistema de transportes; -----
 - Definição das prioridades de investimento em veículos e infraestruturas e implementação de novas soluções de mobilidade de forma próxima para com as populações. -----
- i) A Comunidade Intermunicipal do Oeste considera que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), bem como o quadro plurianual Portugal 2030, proporcionarão oportunidades de capacitação e de concretização de investimentos em frota e tecnologia, os quais permitirão acelerar a descarbonização e a melhoria global da mobilidade no território; -----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 04/2021

Reunião Extraordinária 01.12.2021

- c) A Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Oeste, através de operador interno, só ocorrerá após 3 de dezembro de 2021; -----
- d) De acordo com a Informação da AMT sob o título «Quadro Regulatório aplicável aos serviços de transporte público de passageiros no âmbito do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro e da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP)», de 12 de outubro de 2021, “a forma de melhor assegurar a validade das Autorizações será a prática pelas AT de atos administrativos que confirmem a sua prorrogação expressa, por aplicação dos n.ºs 2 e 4 do artigo 19.º do RJSPTP. De salientar que a prorrogação, nestes casos, não poderá exceder o prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data desta nova prorrogação³⁰ e a prorrogação deverá ser fundamentada, expressando os circunstancialismos e contingências, concretos e locais, aplicáveis à AT e aos seus procedimentos específicos”; -----
- e) Assim, compete à Comunidade Intermunicipal do Oeste, enquanto AT competente, para evitar a disrupção grave na provisão, sem interrupções, dos serviços de transporte público de passageiros, socorrer-se atempadamente, tendo como referência a data de 3.12.2021, dos dispositivos legais em vigor que entenda por mais adequados; -----
- f) Nesta medida, importa garantir a manutenção do serviço público de transporte de passageiros rodoviário na Comunidade Intermunicipal do Oeste, atualmente explorado ao abrigo das Autorizações Provisórias emitidas. -----

O Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste delibera a prorrogação das Autorizações Provisórias em vigor, mantendo-se as mesmas

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 04/2021

Reunião Extraordinária 01.12.2021

válidas até à celebração com o operador interno do contrato de serviço público e não excedendo o prazo máximo de dois anos. -----

----- Considerando que:-----

a) O Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste deliberou, na sua reunião extraordinária de 01 de dezembro de 2021, deliberou que o modelo de Serviço Público de Transporte de Passageiros será mediante a constituição de operador interno;-

b) Deve ser submetido a futura deliberação se o operador interno deve ser uma sociedade comercial “ex-novo” ou a aquisição de uma participação social, maioritária, num operador comercial já existente; -----

c) Tendo presente a relevância do assunto em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Oeste entende que deve ser fixado um calendário que permita tomar uma decisão sustentada e, bem assim, que assegure a transparência reforçada quanto a todas as formalidades a observar. -----

Pelo exposto, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste delibera aprovar o seguinte calendário: -----

a) Conselho de 6/01/2022: -----

i) Análise do estudo sobre o modelo de operador interno; -----

ii) Definição do modelo de operador interno; -----

iii) Fundamentação do modelo de operador interno e do procedimento inerente à constituição do mesmo; -----

b) Conselho de 20/01/2022: -----

i) Aprovação dos documentos que consubstanciam a constituição do operador interno; -----



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 04/2021

Reunião Extraordinária 01.12.2021

----- ENCERRAMENTO -----

----- O Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal declarou encerrada a reunião, eram 13H00, para constar, se lavrou a presente ata, que para efeitos imediatos, foi totalmente aprovada em minuta no final da mesma, nos termos definidos no artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por remição do artigo 104º do mesmo diploma legal, a qual vai ser assinada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal.-----